



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

## **PARECER Nº 92/2017**

### **Projeto de Lei 77/2017**

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

#### **Relator Designado: VINICIUS GUILHERME SIMILI - PDT**

Trata-se de propositura, de autoria do Executivo Municipal, em que se pretende autorização para a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Justifica sua necessidade para abrir dotação orçamentária específica a fim de proceder a devolução de saldo não utilizado do convênio de construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme Contrato de Repasse 776171/2012/FNAS/CAIXA.

Afirma-se que os recursos para atender as despesas com a execução da presente propositura serão R\$ 69.393,91 (sessenta e nove mil trezentos e noventa e três reais e noventa e um centavos) provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, nos termos do artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, e R\$ 10.606,09 (dez mil seiscentos e seis reais e nove centavos) provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, através de rendimentos de aplicação financeira, ambos a serem verificados na Conta Corrente 006.647166-2, Agência 0284 da Caixa Econômica Federal, durante o exercício de 2017.

Inicialmente, nada a declarar quanto à constitucionalidade formal subjetiva, vez que é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo a presente propositura.

Destaca-se que o dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional, fundamenta-se no inciso II, Artigo 41 da Lei nº 4320/64.



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

Considerando-se que existem recursos disponíveis e utilizando-se de dispositivo correto, como é o caso, atendidos os preceitos contidos em legislação específica, nada obsta que seja apreciada e deliberada a presente propositura.

No mais, não há ilegalidade nem vícios de forma ou materiais a serem declarados.

É o parecer.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2017.

**VINICIUS GUILHERME SIMILI - PDT**  
**Relator**

**ROQUE VINÍCIUS ISIDIO T. DIAS – PTB**  
**Presidente**

**CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS – PRB**  
**Secretário**

**LUÍS REMO CONTIN - PP**  
**Membro**

**ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VÊNIO – PR**  
**Membro**

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.*

